DISTRITO DE INOVAÇÃO E BIOECONOMIA DE BELÉM

EDITAL DIBB 02/2026 - PRÉ-ACELERAÇÃO

Seleção Pública de Negócios Inovadores em Educação e Saúde

SUMÁRIO

1. Apresentação **4**
2. Programa **5**
2.1 Sobre o DIBB Pré-Aceleração 5
2.2 Áreas Temáticas 5
2.3 Execução e Parcerias 6
2.4 Abrangência e Participação 7
2.5 Duração 7
2.6 Metodologia e Formato 7
2.7 Objetivos Específicos 7
3. OBJETO DO EDITAL **8**
3.1 Apoio Financeiro 8
3.2 Distribuição dos Recursos 8
4. INSCRIÇÕES **9**
5. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE **9**
5.1 Pessoa Jurídica 10
5.1.1 Participação de Microempreendedores Individuais (MEI) 10
5.2 Disposições Gerais sobre Proponentes e Equipes 11
5.3 Impedimentos 11
5.4 Política de Apoio 12
6. ENVIO DAS PROPOSTAS **12**
7. PROCESSO DE SELEÇÃO **13**
7.1 Primeira Etapa – Qualificação e Análise de Mérito 13
7.2 Segunda Etapa – Habilitação para Celebração de Instrumento 16
8. RESULTADO **16**
8.1 Do Resultado da Etapa 1 16
8.2 Do Resultado da Etapa 2 17
9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS **18**
10. CRONOGRAMA **19**
11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO **20**
12 - DOS ITENS FINANCIÁVEIS **21**
13. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS **21**
14. REPASSE DOS RECURSOS **22**
15. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS **23**

16. RELATÓRIOS TÉCNICOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 25
17. CUSTOS, DEVERES E PENALIDADES 26
18. SUSPENSÃO E TÉRMINO DE PARTICIPAÇÃO 27
19. PROPRIEDADE INTELECTUAL 28
20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS 30
21. DIREITOS DE IMAGEM 30
22. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE 31
23. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 32
Anexo I - TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO – EDITAL DIBB 02/2026 36
Anexo II — ROTEIRO DO PROJETO 52
Anexo III — DECLARAÇÃO DE ANTINEPOTISMO 58
Anexo IV — DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A COLETA E O USO DE DADOS PESSOAIS CONSTANTES DA PROPOSTA ENVIADA, PARA O ALCANCE DAS FINALIDADES DO EDITAL 59

1.Apresentação

O presente edital integra as ações estratégicas do **Distrito de Inovação e Bioeconomia de Belém (DIBB)**, iniciativa que busca posicionar Belém como referência em soluções sustentáveis e inovação baseada na sociobiodiversidade amazônica. O DIBB é parte do convênio **Gestão de Resíduos Sólidos, Educação Ambiental e Inovação em Bioeconomia para Belém Rumo à COP 30**, resultado da cooperação entre a Prefeitura de Belém, ITAIPU Binacional, a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP) e a Itaipu Parquetec.

Como uma das principais metrópoles da Amazônia, Belém concentra instituições de ensino, pesquisa e saúde, profissionais qualificados, conhecimentos tradicionais e uma população diversa, constituindo um ambiente estratégico para o desenvolvimento de soluções voltadas à melhoria da qualidade de vida e à ampliação do acesso a serviços essenciais. Nesse contexto, torna-se fundamental estimular iniciativas que contribuam para enfrentar desafios relacionados à educação e à saúde, promovendo inclusão, eficiência, inovação tecnológica e redução das desigualdades sociais e territoriais. Diante desse cenário, o DIBB lança o **Programa DIBB de Pré-Aceleração de Negócios Amazônicos**, doravante denominado **DIBB Pré-Aceleração**, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo inovador e apoiar o desenvolvimento e a consolidação de negócios que proponham produtos, serviços, processos ou modelos de negócio capazes de ampliar o acesso, melhorar a qualidade e modernizar a oferta de soluções educacionais e de saúde, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e tecnológico de Belém e da Amazônia.

O **DIBB Pré-Aceleração** tem como finalidade estimular ideias e negócios inovadores com foco em produtos, serviços ou processos sustentáveis, por meio de um percurso estruturado de capacitação, apoio técnico e concessão de recursos de subvenção econômica. O programa visa apoiar o fortalecimento de empreendimentos que incorporem inovação e tecnologia nos segmentos estratégicos da sociobiodiversidade.

O lançamento deste edital representa um passo importante para incentivar o desenvolvimento de soluções locais, integrando ciência, tecnologia, empreendedorismo e sustentabilidade em resposta aos desafios da Amazônia urbana. Por meio deste Programa, o DIBB reafirma seu compromisso com o fortalecimento de uma economia que valoriza os conhecimentos da floresta, promove inclusão e prepara Belém para protagonizar a agenda climática global.

2. Programa

2.1 Sobre o DIBB Pré-Aceleração

O Programa DIBB de Pré-Aceleração de Empreendimentos Amazônicos - **DIBB Pré-Aceleração** é uma iniciativa de estímulo ao empreendedorismo inovador voltado à bioeconomia amazônica. Seu objetivo é identificar, capacitar e apoiar negócios com potencial de transformação de produtos, serviços ou processos em soluções sustentáveis e inovadoras. Por meio de oficinas, mentorias especializadas e apoio financeiro, o programa busca impulsionar e fortalecer empreendimentos de base tecnológica de segmentos estratégicos da sociobiodiversidade.

2.2 Área Temática — Negócios Inovadores em Educação e Saúde

No âmbito deste edital, serão consideradas elegíveis propostas de negócios inovadores que desenvolvam produtos, serviços, processos, plataformas ou modelos de negócio aplicados às áreas de educação e saúde, com potencial para enfrentar desafios sociais, ampliar o acesso a serviços essenciais, melhorar a qualidade do atendimento e gerar impactos positivos para a população.

Na área de **educação**, serão aceitas soluções relacionadas, entre outras possibilidades, a tecnologias educacionais, plataformas de ensino e aprendizagem, recursos didáticos digitais, educação a distância, formação profissional, capacitação de educadores, gestão educacional, avaliação da aprendizagem, inclusão e acessibilidade, alfabetização, redução da evasão escolar, educação científica e tecnológica, aprendizagem

personalizada, inteligência artificial aplicada à educação e valorização dos conhecimentos e das identidades amazônicas.

Na área de **saúde**, serão aceitas soluções relacionadas, entre outras possibilidades, à promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, acompanhamento de pacientes, telemedicina e telessaúde, saúde digital, gestão de unidades e serviços de saúde, prontuários e sistemas de informação, dispositivos e tecnologias assistivas, monitoramento remoto, apoio à tomada de decisão, educação em saúde, saúde mental, atenção primária, saúde materno-infantil, vigilância em saúde e melhoria do acesso aos serviços por populações urbanas, rurais, ribeirinhas e periféricas.

Também poderão ser contempladas soluções transversais que integrem educação e saúde, tais como iniciativas de formação de profissionais, disseminação de informações confiáveis, promoção de hábitos saudáveis, inclusão digital, acessibilidade, inteligência e análise de dados, automação de processos e plataformas de conexão entre usuários, profissionais e instituições.

As propostas deverão demonstrar aderência direta a pelo menos uma das áreas temáticas deste edital, potencial de aplicação e sustentabilidade do negócio, bem como observar, quando aplicável, os requisitos éticos, sanitários, regulatórios, de acessibilidade, segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais.

2.3 Execução e Parcerias

O DIBB Pré-Aceleração é coordenado e executado pela **Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP)**, no âmbito do projeto **Distrito de Inovação em Bioeconomia de Belém (DIBB)**. Esta ação integra o convênio **“Gestão de Resíduos Sólidos, Educação Ambiental e Inovação em Bioeconomia para Belém Rumo à COP 30”**, uma parceria entre a **Prefeitura de Belém**, **ITAIPU Binacional**, a **Fundação Parque Tecnológico Itaipu – FPTI-BR**, e a **Superintendência de Inovação e Desenvolvimento da Universidade Federal do Pará (SiND/UFPA)**.

2.4 Abrangência e Participação

O DIBB Pré-Aceleração é gratuito e convida interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio estratégico e financeiro. O programa tem abrangência na **Região Metropolitana de Belém (RMB)**[1], que, segundo o IBGE (2024), é composta pelos municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Castanhal e Barcarena.

2.5 Duração

O Programa DIBB de Pré-Aceleração terá duração de 4 (quatro) meses, contados a partir da contratação das propostas selecionadas. O processo seletivo observará as datas estabelecidas no item 10 deste edital.

2.6 Metodologia e Formato

As atividades do DIBB Pré-Aceleração serão desenvolvidas de forma **híbrida**, com etapas online e presenciais. O programa inclui atividades de capacitação, mentorias e acompanhamento técnico das propostas selecionadas.

2.7 Objetivos Específicos

O DIBB Pré-Aceleração tem como finalidade fomentar empreendimentos e modelos de negócio da bioeconomia, com foco no desenvolvimento de produtos, processos e serviços com aprimoramento tecnológico e mercadológico. De forma específica, o programa visa:

a) fortalecer a cultura de inovação e o empreendedorismo por oportunidade;

b) apoiar a geração e o fortalecimento de empreendimentos inovadores;

c) contribuir para a criação de empregos qualificados e geração de renda; e

d) ampliar a competitividade de negócios sustentáveis na Região Metropolitana de Belém.

[1] *RMB - Região Metropolitana de Belém passa a ser composta por oito municípios: Belém; Ananindeua; Marituba; Benevides; Santa Bárbara do Pará; Santa Izabel do Pará; Castanhal e Barcarena (IBGE 2024)

3. OBJETO DO EDITAL

O presente edital tem por objetivo **selecionar, qualificar e contratar propostas de modelos de negócio inovadores**, na modalidade **Pré-Aceleração.**

3.1 Apoio Financeiro

Para as propostas selecionadas, serão destinados recursos financeiros em dotação inicial de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correspondentes ao apoio de até 5 (cinco) propostas, no valor bruto de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) por proposta, sem prejuízo de eventual ampliação decorrente do remanejamento previsto no item 3.2.1

3.2 Distribuição dos Recursos

Os recursos serão utilizados para o apoio financeiro de até **05 (cinco) propostas**, conforme os limites orçamentários disponíveis, **na modalidade Pré-Aceleração**, conforme o Quadro 1 deste edital.

Quadro 1 - Número de Vagas:

CATEGORIA/MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA POR PROPOSTA
Pré - Aceleração	Até 05	Até R$ 100.000,00*

*Valor Bruto

3.2.1 Remanejamento de recursos entre editais

Caso não sejam selecionadas 5 (cinco) propostas aptas em qualquer dos editais integrantes do Programa DIBB de Pré-Aceleração, os recursos financeiros correspondentes às vagas não preenchidas poderão ser remanejados para outro edital do mesmo Programa.

O remanejamento ficará condicionado à existência, no edital destinatário, de propostas classificadas além do número inicial de vagas que atendam integralmente aos requisitos de elegibilidade, e sejam consideradas tecnicamente qualificadas pela Comissão Avaliadora.

A convocação de propostas adicionais deverá observar a ordem de classificação do respectivo edital, a disponibilidade orçamentária global do Programa e o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por proposta. O eventual remanejamento não constitui obrigação da organização executora e dependerá de decisão formal, devidamente justificada, sem ampliação do valor global destinado ao conjunto dos editais.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições para o **Edital DIBB 02/2026 - Pré aceleração - Negócios Inovadores em Educação e Saúde** deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado na página oficial do DIBB. Como proponente admite-se: Pessoas jurídicas formalmente constituídas, com produtos, serviços ou processos inovadores em fase de desenvolvimento ou validação, com potencial de expansão e consolidação no mercado.

5. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

As propostas ao **Edital DIBB 02/2026 - Pré-Aceleração, no tema de Negócios Inovadores em Educação e Saúde,** poderão ser submetidas por pessoas jurídicas, desde que atendam aos critérios a seguir:

5.1 Pessoa Jurídica:

Poderão participar do Edital DIBB 02/2026 empresas juridicamente constituídas, desde que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser pessoa jurídica com **faturamento bruto anual de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, com sede na Região Metropolitana de Belém (RMB), e com data de abertura de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste edital. A limitação de tempo de constituição visa assegurar o apoio a empreendimentos emergentes e inovadores.

b) A empresa deverá possuir objeto social compatível com a proposta inovadora apresentada no âmbito deste edital.

c) A empresa deverá estar adimplente perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS, à Justiça do Trabalho e demais órgãos de controle competentes, desde o momento da submissão da proposta e durante todo o processo seletivo, contratação e execução do programa. A organização executora poderá solicitar a comprovação documental a qualquer tempo, sendo a constatação de inadimplência em qualquer fase motivo para desclassificação da proposta ou cancelamento do apoio concedido.

d) A empresa selecionada deverá apresentar todos os documentos obrigatórios previstos no Item 11 deste edital, no momento de celebração de instrumento com a organização executora.

5.1.1 Participação de Microempreendedores Individuais (MEI)

Será permitida a participação de Microempreendedores Individuais (MEI), desde que o objeto e a execução do projeto estejam compatíveis com as limitações legais do enquadramento jurídico, incluindo restrições de faturamento, escopo de atividade e capacidade operacional. Para fins de comprovação da compatibilidade com o objeto social, o MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual (CCMEI). Alternativamente, poderá ser exigido o reenquadramento para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme avaliação da organização executora.

5.2 Disposições Gerais sobre Proponentes e Equipes

Cada proponente poderá apresentar **apenas uma proposta**. É de inteira responsabilidade do proponente assegurar que todos os membros da equipe estejam aptos e em conformidade com os critérios de elegibilidade estabelecidos neste edital, desde o momento da submissão da proposta e durante todo o processo seletivo, contratação e execução do programa. A comprovação dessa aptidão poderá ser exigida pela organização executora a qualquer tempo, sendo a identificação de irregularidades motivo para desclassificação da proposta ou cancelamento do apoio concedido.

5.2.1 O coordenador Técnico da Proposta deverá integrar o corpo societário da empresa, bem como deverá ser informado e comprovado o vínculo de cada membro com a empresa.

5.3 Impedimentos

5.3.1. Não poderão participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas que possuam, em seus quadros de pessoal, sócios, dirigentes ou colaboradores com vínculo profissional com a FADESP (organização executora do edital) ou com quaisquer dos financiadores do Edital DIBB – Distrito de Inovação e Bioeconomia de Belém.

5.3.2. Serão sumariamente desclassificadas propostas que contenham conteúdo ilegal, imoral, ofensivo, de cunho político-partidário, com conotação sexual explícita, que violem a privacidade ou a segurança de pessoas ou instituições, ou que, de qualquer forma, estejam em desacordo com a legislação brasileira vigente.

5.3.3. Não poderão participar deste edital empresas que tenham sido contempladas ou apoiadas nos Editais DIBB nº 01/2025, 02/2025, 03/2025 ou 04/2025.

5.4 Política de Apoio

A participação no Edital DIBB 02/2026 Pré-Aceleração Bioeconomia não implica qualquer cessão de participação societária nas empresas selecionadas. Trata-se de um programa com apoio financeiro na modalidade **equity-free**, ou seja, sem contrapartida de participação acionária ou societária por parte dos organizadores ou financiadores.

As propostas selecionadas para o Programa de Pré-Aceleração **deverão** participar das atividades ofertadas, as quais poderão ser presenciais e/ou remotas, durante o período médio de acompanhamento de 4 (quatro) meses, exigindo dedicação integral e empenho por parte de cada negócio selecionado.

O programa oferece os seguintes recursos para as propostas selecionadas:

a) Oficinas de capacitação em temas relevantes para o desenvolvimento e evolução das propostas/negócios contemplados;

b) Mentorias coletivas em temas relevantes para o desenvolvimento do negócio;

c) Consultorias individuais e personalizadas, visando atender o momento e as necessidades de cada um dos negócios selecionados;

d) Eventos de conexão com o ecossistema de inovação e impacto.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 O cadastro e o envio das propostas (inscrições) ocorrerão exclusivamente por via eletrônica, através do site https://jems3.sbc.org.br/edusaude2026, até as 23:59 horas (horário de Brasília) da data limite estabelecida no Cronograma deste Edital, disponível no item 10.

6.2 É responsabilidade exclusiva dos proponentes o envio de suas propostas até a data limite. A concentração de submissões no último dia pode gerar dificuldades de acesso ao

sistema, e a ORGANIZAÇÃO do Programa não se responsabilizará por quaisquer problemas no processo de envio que ocorram na data limite definida no Cronograma deste Edital.

6.3 Os proponentes deverão preencher todos os itens solicitados e as declarações previstas neste Edital, sob pena de eliminação do processo seletivo, confirmando que estão cientes e concordam com a coleta e o uso dos dados para os fins deste Edital.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção das propostas está dividido em 02 (duas) etapas, a saber:

7.1 **Primeira Etapa – Qualificação e Análise de Mérito**

Nesta etapa, de caráter eliminatório, **os proponentes deverão submeter suas propostas completas, conforme modelo e especificações descritas no Anexo II deste edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma.** Nesta etapa, ocorrerá a análise das informações fornecidas pelos(as) candidatos(as) no formulário de inscrição com o objetivo de verificar a conformidade com os pré-requisitos estabelecidos para participação no programa, segundo os seguintes critérios:

- Adequação ao item 2.2 - Área Temática deste Edital;
- Clareza na apresentação do problema e da solução, produto ou serviço proposto;
- Apresentar inovação no produto, serviço ou modelo de negócio
- Ter pelo menos uma pessoa fundadora ou sócia dedicada ao negócio, que deverá participar das atividades previstas no programa;

7.1.1 Uma vez submetida, a proposta não poderá ser novamente editada.

7.1.2 Nenhuma proposta será recebida após o prazo final para envio das mesmas, previsto no item 10 - Cronograma. E não serão avaliadas propostas encaminhadas por qualquer outro meio senão o citado no item 6.1.

7.1.3 A ORGANIZAÇÃO **não se responsabiliza por dificuldades de acesso ou de uso, por interessado(a), do formulário de inscrição e/ou do site.**

7.1.4 A Análise de Mérito consiste na avaliação objetiva acerca das informações relevantes do negócio. A Comissão avaliadora analisará conforme os critérios abaixo:

a) Critérios de Avaliação DIBB 02/2026 - Pré-Aceleração

DIBB Pré-Aceleração			
Eixo	**Critérios de Avaliação**	**Nota**	**Peso**
Capital	Disponibilidade / Potencial de Captação de Recursos Financeiros Será avaliada a adequação da estratégia do negócio e sua relação com a captação de recursos por meio de novos clientes, parcerias e investidores.	0 a 5	2
Empreendedor	Potencial da Equipe Serão avaliados os perfis das pessoas empreendedoras considerando o histórico de atuação profissional, conhecimento técnico e a disponibilidade dos(as) integrantes para desenvolvimento de habilidades, bem como a diversidade e inclusão de perfis na equipe	0 a 5	2
Gestão	CANVAS Modelo de Negócios / Estratégias de Validação do Produto/Serviço Será avaliado o potencial de êxito da estratégia de negócio, considerando a monetização e a sustentabilidade financeira pretendida no processo de desenvolvimento e gestão do negócio.	0 a 5	1

Impacto	Potencial de Impacto Social e/ou Ambiental Positivo	0 a 5	1
Mercado	Potencial de Mercado Será avaliado o conhecimento do problema (oportunidade) a ser trabalhado pela proposta de negócio que será desenvolvida.	0 a 5	2
Tecnologia	Grau de Inovação Será avaliado o atendimento aos critérios para inovação em produto e/ou serviço, isto é: desejabilidade do mercado; viabilidade do negócio e praticabilidade da tecnologia a ser utilizada.	0 a 5	2
Pontuação Máxima		50	

7.1.4.1 A cada item analisado será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco), que será ponderada (multiplicada pelo peso correspondente) e somada às notas dos demais itens para a obtenção da pontuação final.

7.1.4.2 A ORGANIZAÇÃO do DIBB poderá convocar os proponentes para apresentação oral de suas propostas, bem como solicitar esclarecimentos por escrito sobre qualquer um dos eixos mencionados no quadro acima.

7.1.4.3 A Análise de Mérito consiste na avaliação técnica e comparativa das propostas submetidas, realizada por Comissão Avaliadora designada pela organização executora, com base nas informações apresentadas pelos proponentes e nos critérios estabelecidos neste edital.

7.1.4.4 As decisões da Comissão Avaliadora são soberanas, irrecorríveis quanto ao mérito técnico e baseadas exclusivamente na análise comparativa das propostas, não cabendo questionamentos quanto ao julgamento técnico realizado. As avaliações individuais, pareceres, notas atribuídas e demais registros do processo avaliativo possuem caráter confidencial, não sendo divulgados aos proponentes ou a terceiros. A identidade dos membros da Comissão Avaliadora também será mantida em sigilo, com o objetivo de garantir independência, imparcialidade e isenção no processo de seleção.

7.2 Segunda Etapa – Habilitação para Celebração de Instrumento

Esta etapa, de caráter **eliminatório**, consiste na entrega da documentação necessária à celebração do instrumento.

7.2.1 Irregularidades na documentação dos proponentes ou da empresa proponente implicará, automaticamente, na eliminação da proposta.

7.2.2 Informações sobre horário, local e data para a entrega da documentação serão comunicadas por meio de correspondência enviada aos endereços eletrônicos informados no momento da inscrição, em conformidade com o item 10 – Cronograma deste Edital.

7.2.3 O não comparecimento no horário, local e data estipulados pelo DIBB, tanto para a apresentação oral da proposta, se houver, quanto para a entrega da documentação, implicará, automaticamente, na eliminação da proposta.

8. RESULTADO

8.1 Do Resultado da Etapa 1

8.1.1 As propostas aprovadas nesta etapa serão **convocadas para a Etapa 2** do processo seletivo.

8.1.2 O resultado da Etapa 1 será divulgado por meio de listagem contendo as propostas **em ordem decrescente de pontuação**.

8.1.3 Em caso de empate entre propostas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Prioridade para a proposta cuja equipe proponente tenha participado de outras iniciativas do DIBB, como forma de valorização da continuidade e amadurecimento das iniciativas no âmbito do ecossistema.

b) Prioridade para a proposta que ainda não tenha sido contemplada com apoio financeiro em outro programa ou iniciativa;
c) Persistindo o empate, será considerada a proposta que obtiver maior média no Eixo “Mercado”;
d) Caso o empate permaneça, será considerada a proposta com maior média no Eixo “Tecnologia”.

8.2 Do Resultado da Etapa 2

8.2.1 O resultado final da Etapa 2 será divulgado com a listagem das propostas **SELECIONADAS**, por ordem de classificação.

8.2.2 Após a divulgação do resultado final, as propostas **SELECIONADAS** para apoio financeiro serão convocadas para assinatura do Termo de Outorga;

8.2.3 As propostas não selecionadas nas etapas previstas deste Edital serão arquivadas a critério da FADESP.

8.2.4 É de responsabilidade da FADESP homologar todos os resultados referentes às etapas do Edital;

8.2.5 Os resultados serão publicados nos sites da FADESP (https://portalfadesp.org.br/) e do DIBB (https://www.dibbelem.com.br/), conforme os prazos estabelecidos no

cronograma (Item 10), sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar e se manter informados sobre essas publicações.

8.2.6 Em caso de desistência, desclassificação, inabilitação documental, perda de elegibilidade ou não assinatura do instrumento dentro do prazo estabelecido, poderão ser convocadas novas propostas, respeitando a ordem de classificação obtida no processo de avaliação, até o preenchimento total das vagas previstas neste edital.

8.2.7 Após o término do período de assinatura dos Termos de Outorga, será divulgada a lista completa dos projetos apoiados, com indicação de seus responsáveis e dos valores desembolsados.

8.2.8 Poderão ser convocadas propostas adicionais, além das 5 (cinco) inicialmente previstas, na hipótese de remanejamento de recursos entre os editais do Programa, conforme estabelecido no item 3.2.1, respeitada a ordem de classificação.

9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A avaliação das propostas submetidas ao DIBB será realizada pelo **Comitê de Avaliação e Seleção**, com um conjunto de avaliadores qualificados para analisar os projetos submetidos, sob coordenação da ORGANIZAÇÃO do PROGRAMA.

9.2 A ORGANIZAÇÃO orientará todos os avaliadores quanto ao alinhamento de critérios e as avaliações deverão ser realizadas diretamente na plataforma digital do PROGRAMA, atribuindo pontuação a cada um dos critérios de avaliação e seleção.

9.3 Observados os critérios deste Edital, os avaliadores gozarão de plena independência técnica para formar seu juízo na apreciação dos projetos que analisarem.

9.4 Os avaliadores assumirão compromisso de guardar a confidencialidade das informações de natureza sensível dos projetos sob sua análise, comprometendo-se a:

a) Não submeter proposta ou participar como membro de equipe no Programa;

b) Não possuir participação no capital ou na administração de empresa ou instituição parceira de empresa proponente inscrita no Programa;

c) Não possuir vínculo profissional, empregatício ou de parentesco imediato (até 2º grau) com pessoas físicas ou jurídicas cuja empresa tenha sido submetida a sua análise e avaliação;

d) Não possuir participação no capital ou na administração, ou vínculo profissional ou empregatício com empresa que ofereça produto ou serviço concorrente ao de empresa que tenha sido submetida a sua análise e avaliação, ou, ainda, que tenha parentesco imediato (2º grau) com pessoa que se enquadre nestas hipóteses.

e) Não estar litigando judicial ou administrativamente com qualquer Coordenador ou membro de Equipe do Projeto e respectivos cônjuges ou companheiras (os);

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	**15/08/2026**
ETAPA 1 - Recepção das inscrições.	**até 11/09/2026**
Análise das propostas inscritas	12/09/2026 a 18/09/26
Divulgação do resultado da Etapa 1	19/09/26
ETAPA 2 – Habilitação para Contratação	21/09/2026 a 25/09/2026
Divulgação do Resultado Final e publicação no site do Programa	27/09/2026
Prazo para interposição de recursos	28 a 30/09/2026
Convocação para assinatura do Termo de Outorga com os selecionados	Até 15 dias após a divulgação do Resultado Final
Contratação das Propostas (Repescagem)	Até 15 dias após a convocação
Pré-Aceleração das Propostas Contratadas	04 meses a partir da contratação

11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DAS APROVADAS

11.1 Pessoa jurídica

11.1.1 Sócios: apresentar os seguintes documentos na forma individual:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF;

b) Currículo Vitae ou link do currículo lattes

11.1.2 Empresa: apresentar cópia dos seguintes documentos referentes à empresa:

a) Cópia do Contrato Social da empresa, estatuto ou documento de constituição jurídica que apresente a composição societária;

b) Cartão do CNPJ;

c) Prova de regularidade da Empresa quanto a tributos e/ou contribuições por meio dos seguintes documentos:

c.1) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.3) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

c.4) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município, emitida pela SEFIN/PMB.

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) Declaração de Nada Consta no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN;

e) Documento contábil comprovando o faturamento do último exercício.

12 - DOS ITENS FINANCIÁVEIS

12.1 São destinados exclusivamente às despesas de custeio abaixo relacionadas:

a) Material de consumo nacional ou importado;
b) Serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica;
c) Passagens aéreas ou terrestres exclusivamente para atividades do projeto devidamente comprovadas, para cobrir despesas com trabalho de campo e participações em eventos de CT&I, diretamente ligados ao produto, serviço ou processo inovador;
d) Diárias, somente quando previstas no orçamento da proposta, aplicando-se a estas os valores e formas de comprovação;
e) Despesas de capital (aquisição de máquinas, equipamentos, etc.), desde que não ultrapasse 50% do valor previsto na proposta.

13. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

13.1 Os recursos financeiros não poderão ser aplicados para:

13.1.1 Despesas com obras e construção civil de qualquer natureza;

13.1.2 Despesas com a contratação, complementação salarial ou quaisquer outras vantagens para servidores da administração pública, empregados de empresas públicas, sociedades de economia mista ou instituições privadas;

13.1.3 Taxas de administração, rotina, gerência, multas, juros, correção monetária ou similares;

13.1.4 Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com a contratação de pessoal do próprio proponente;

13.1.5 Serviços prestados por servidores públicos, ativos ou inativos;

13.1.6 Brindes, coquetéis, jantares, shows, manifestações artísticas de qualquer natureza, ornamentação, certificados, crachás, pastas e similares;

13.1.7 Carros, telefones, créditos de celular e outros bens materiais que envolvam despesas contínuas com manutenção e/ou operação.

14. REPASSE DOS RECURSOS

14.1 Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela ORGANIZAÇÃO após a assinatura do Termo de Outorga de Subvenção Econômica e o cumprimento, pela empresa beneficiária, das condições documentais, fiscais e bancárias estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento.

14.2 Os recursos financeiros aprovados para a execução do projeto serão depositados em **parcela única**, em conta bancária específica aberta em nome da empresa beneficiária, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo no valor estabelecido no Termo de Outorga e no Plano de Trabalho aprovado.

14.3 Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas para uso de recursos financeiros da ORGANIZAÇÃO, tais como:

I. Nas compras e contratações de serviços, deverão ser observadas as práticas de mercado, visando à obtenção da proposta mais vantajosa — por exemplo, por meio de cotação com, no mínimo, três possíveis fornecedores, ou mediante justificativa técnica e de preços para a impossibilidade de realizar a cotação com esse número mínimo. A ORGANIZAÇÃO poderá solicitar a apresentação dessa documentação no momento da prestação de contas.

II. Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente na conta dos fornecedores e prestadores de serviços, preferencialmente por transferência bancária que identifique o destinatário final dos recursos.
III. Não é permitido o pagamento em espécie
IV. Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados no mercado financeiro (em aplicação de curto prazo e de baixíssimo risco), e os rendimentos obtidos poderão ser utilizados exclusivamente para execução do projeto.

14.4 Constituirá fator impeditivo à liberação do recurso, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica da empresa beneficiária com a ORGANIZAÇÃO e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.

14.5 Os beneficiários dos recursos concedidos no âmbito deste Edital deverão emitir nota fiscal e recibo correspondentes aos valores recebidos, sendo a apresentação desses documentos condição obrigatória para a liberação do recurso e para a regular prestação de contas, podendo a ORGANIZAÇÃO solicitar sua comprovação a qualquer tempo, sob pena de suspensão de repasses e/ou aplicação das sanções cabíveis

15. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O acompanhamento físico e financeiro terá como objetivo verificar a execução das atividades, o alcance das metas e a adequada utilização dos recursos pela empresa beneficiária. O acompanhamento poderá ocorrer por meio de reuniões, mentorias, visitas técnicas, acesso aos registros do projeto e solicitações pontuais de informações ou documentos.

15.2 A empresa beneficiária deverá apresentar **um único Relatório Técnico-Financeiro Final de Execução e Uso dos Recursos**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do período de execução do projeto.

15.3 Eventuais solicitações de alteração, remanejamento de recursos entre rubricas (superiores a 20% do valor da rubrica afetada) ou prorrogação do projeto, somente poderão ser realizadas após autorização expressa da ORGANIZAÇÃO, fundamentada em parecer por profissionais encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro dos projetos.

15.4 Durante o PROGRAMA as empresas contempladas deverão participar de todas as capacitações propostas e realizar todas as entregas solicitadas pela ORGANIZAÇÃO do PROGRAMA.

15.5 Desde que o projeto seja conduzido de acordo com o Plano de Trabalho, a prestação de contas final poderá ser aprovada ainda que os resultados obtidos sejam diferentes dos inicialmente propostos, em razão do risco inerente ao desenvolvimento de soluções inovadoras, desde que as diferenças estejam devidamente justificadas e não caracterizem desvio de finalidade.

15.6 Toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser solicitada à ORGANIZAÇÃO, mediante justificativa. A ORGANIZAÇÃO poderá solicitar informações adicionais, incluindo medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis, caso fique caracterizado a falta de compromisso ou esforço com a realização do Projeto em qualquer uma de suas fases.

15.7 É obrigatório que todas as empresas contempladas contribuam com as atividades de pesquisas estatísticas, composição de cases para divulgação, avaliações da empresa de acordo com a metodologia do PROGRAMA e informações gerais da beneficiária.

15.8 Durante o período do PROGRAMA será aplicado um questionário para análise de risco socioambiental. O preenchimento do questionário será realizado pelo PROPONENTE, sendo, portanto, autodeclaratório. No caso de identificação de supostos desvios e/ou constatação de potenciais riscos socioambientais elevados, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar aos empreendedores as evidências das respostas fornecidas, bem como realizar entrevista. Nestes casos, a ORGANIZAÇÃO irá preparar

dossiê sobre a empresa e apresentar imediatamente ao Conselho de Governança do Projeto.

16. RELATÓRIOS TÉCNICOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A empresa beneficiária será responsável pela execução do projeto, pela adequada utilização dos recursos e pela elaboração do Relatório Técnico-Financeiro Final de Execução e Uso dos Recursos.

16.2 Até 30 (trinta) dias após o encerramento do período de execução, a empresa beneficiária deverá apresentar à ORGANIZAÇÃO um único Relatório Técnico-Financeiro Final, contendo a descrição das atividades executadas, os resultados alcançados e a prestação de contas da totalidade dos recursos recebidos.

16.3 O relatório será apresentado por meio de formulário-padrão disponibilizado pela ORGANIZAÇÃO, em formato digital, acompanhado dos documentos fiscais, comprovantes de pagamento, extratos bancários e demais evidências necessárias à comprovação da execução física e financeira.

16.4 A ORGANIZAÇÃO ou a FADESP poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou correções durante a análise do relatório, sem que essa solicitação caracterize a exigência de novo relatório periódico.

16.5 No caso de descumprimento integral das obrigações contratadas, a empresa beneficiária ficará obrigada a devolver os recursos cuja aplicação não tenha sido aprovada, devidamente atualizados na forma prevista no Termo de Outorga e na legislação aplicável.

16.6 Alterações relativas à execução do projeto deverão ser previamente solicitadas pela empresa beneficiária e estarão sujeitas à autorização da ORGANIZAÇÃO.

16.7 A ORGANIZAÇÃO ou a FADESP reserva-se o direito de acompanhar, a qualquer tempo, o desenvolvimento das atividades e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no projeto aprovado e no Termo de Outorga.

17. CUSTOS, DEVERES E PENALIDADES

17.1 Os serviços e atividades do PROGRAMA são oferecidos de forma gratuita aos PARTICIPANTES e nenhum representante da ORGANIZAÇÃO, dos FINANCIADORES ou colaborador voluntário – incluindo-se mentores, avaliadores, parceiros – está autorizado a solicitar contrapartidas de qualquer tipo, inclusive financeiras, pelos serviços e apoios prestados no âmbito do e/ou em nome do PROGRAMA, em qualquer hipótese.

17.2 Quaisquer outros custos em que o PARTICIPANTE incorra – incluindo, mas não se limitando a, infraestrutura de internet, plano de dados, assessorias não oferecidas pelo PROGRAMA – são de sua inteira responsabilidade e não serão custeados ou ressarcidos pela ORGANIZAÇÃO do PROGRAMA em nenhuma hipótese.

17.3 Ao se inscreverem no PROGRAMA, os PARTICIPANTES se comprometem a:

a) participar com diligência e dedicação das atividades previstas, entregando todos os materiais solicitados;
b) observar e respeitar as regras deste Edital;
c) cumprir todas as atividades classificadas por este Edital e pela ORGANIZAÇÃO como obrigatórias;
d) tratar com respeito a equipe da ORGANIZAÇÃO, os agentes voluntários e os demais PARTICIPANTES;
e) participar de pesquisas periódicas de monitoramento e acompanhamento de resultados de PARTICIPANTES do PROGRAMA, realizadas durante e após a execução do mesmo, pela ORGANIZAÇÃO ou pelos FINANCIADORES, por até 24 meses, contados da data de término do PROGRAMA.

17.4 O PARTICIPANTE que contrariar as disposições do item 17.3 poderá ser penalizado com a desclassificação no PROGRAMA.

17.5 A critério da ORGANIZAÇÃO e/ou dos FINANCIADORES, o PARTICIPANTE penalizado na forma do item anterior também poderá ser impedido de participar de ciclos futuros deste PROGRAMA ou de outros promovidos pelas entidades REALIZADORAS.

18. SUSPENSÃO E TÉRMINO DE PARTICIPAÇÃO

18.1 Em caso de desistência da participação de projetos aprovados em qualquer fase do programa, o PROPONENTE deverá comunicar o fato imediatamente e o que o motivou, por meio do endereço eletrônico dibb.editais@gmail.com, ficando a critério da ORGANIZAÇÃO chamar os projetos subsequentes em ordem de classificação, a depender do estágio em que se encontra o programa.

18.2 A ORGANIZAÇÃO poderá decidir, a qualquer tempo, pelo término antecipado da participação de determinado projeto no programa, caso se constate que a sua execução está insatisfatória, que um dos membros de sua equipe descumpriu total ou parcialmente suas obrigações, que não é possível atender aos requisitos de participação ou a infração a qualquer um dos pontos presente neste edital e em seus respectivos anexos, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18.3 Constatada a execução insatisfatória ou a ocorrência de fato que justifique a suspensão ou o término antecipado da participação de determinado projeto no programa, o coordenador terá 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa.

18.4 No caso de término antecipado do projeto, o PROPONENTE deverá restituir à ORGANIZAÇÃO/FADESP, em até 15 (quinze) dias após a data de sua notificação, o valor atualizado pelos índices de correção inflacionária (IPCA/IBGE) apurado deste a liberação dos recursos até a efetiva devolução, na moeda oficial do Brasil, valor integral ou saldo remanescente, a depender situação verificada pela ORGANIZAÇÃO.

18.5 O término normal da participação do projeto no programa ocorrerá findo o prazo estipulado no instrumento de concessão do apoio financeiro firmado entre as Partes.

19. PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual sobre o projeto e/ou soluções apresentados pertencem e permanecerão pertencentes integralmente aos seus respectivos proprietários.

19.2 O PROPONENTE garante, no ato da inscrição neste PROGRAMA, ser sua empresa a detentora exclusiva de toda propriedade intelectual utilizada no projeto e/ou soluções apresentados ou possuidora de licença/cessão legalmente constituída para uso e/ou comercialização de propriedade intelectual de terceiros. Declara, também, que não infringem quaisquer direitos relacionados à propriedade intelectual de terceiros, bem como que possui todas as autorizações para divulgação dos projetos e/ou soluções inscritos, sob pena de responder civil e criminalmente pelos prejuízos e/ou danos materiais e/ou morais que eventualmente venham a ser causados ao FINANCIADORES e/ou terceiros lesados.

19.3 Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, as participantes do PROGRAMA, incluindo as empresas finalistas e as selecionadas, no ato da inscrição, assumem total e exclusiva responsabilidade pelo projeto proposto, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados, eximindo os FINANCIADORES de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

19.4 A proteção dos direitos de propriedade intelectual durante o PROGRAMA é de responsabilidade única, exclusiva e intransferível dos participantes, cabendo-lhes eventuais registros para a proteção dos respectivos direitos nos órgãos competentes.

19.5 Caberá à empresa executora do Projeto e demais parceiros, conforme suas normas internas e observância da legislação competente (Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9283/2018, e demais disposições legais vigentes), definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto subvencionado, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção do mesmo.

19.6 A ORGANIZAÇÃO deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, este poderá apresentar recurso administrativo conforme Cronograma.

20.2 Os recursos devem ser encaminhados por meio do sistema/e-mail dibb.editais@gmail.com. Os recursos serão avaliados pela comissão de seleção do Edital, com o apoio do Setor Jurídico da FADESP.

20.3 As decisões do Comitê de Avaliação são soberanas e contra elas não cabem recursos.

20.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21. DIREITOS DE IMAGEM

21.1 A EQUIPE DO PROJETO concorda em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação – inclusive assessorias de imprensa do PROGRAMA, da ORGANIZAÇÃO, e dos FINANCIADORES–, em ceder entrevistas e reportagens que

eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o PROGRAMA e a sua participação no PROGRAMA.

21.2 O PROGRAMA reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus programas. As imagens e sons licenciadas neste Regulamento poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

21.3 Poderão ser utilizadas nos materiais do PROGRAMA imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de site, Facebook, Youtube, LinkedIn e X e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento ou fornecido pelos PARTICIPANTES.

22. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

22.1 A ORGANIZAÇÃO irá atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

22.2 Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição têm o objetivo de identificação e contato com o participante e poderão ser utilizados para divulgação de iniciativas dos FINANCIADORES e/ou pela ORGANIZAÇÃO, relacionadas a políticas públicas para startups e empreendedorismo inovador;

22.3 Ao se inscrever, o PROPONENTE consente no uso de seus dados pessoais fornecidos, e compromete-se a ter prévia autorização das pessoas cujos dados são utilizados, pela ORGANIZAÇÃO pelos FINANCIADORES e parceiros para divulgação de iniciativas de entidades parceiras, públicas ou privadas, relacionadas a startups e empreendedorismo inovador.

22.4 Os dados coletados, bem como as informações levantadas em pesquisas de monitoramento poderão ser utilizados em estudos e publicações pela ORGANIZAÇÃO e pelos FINANCIADORES; hipótese na qual as informações serão disponibilizadas em forma agregada e/ou anonimizada, e nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada participante.

22.5 O exercício dos direitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) deverá ser solicitado através do e-mail meusdados@fadesp.org.br. A exclusão fica sujeita a avaliação fundamentada da ORGANIZAÇÃO, frente às demais obrigações legais aplicáveis, e podendo inviabilizar a permanência e continuidade no PROGRAMA da PROPONENTE.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital

23.2 A participação dos interessados neste Edital se oficializará a partir do cadastro no Formulário Eletrônico disponível pelo PROGRAMA.

23.3 O proponente dos projetos é responsável pela veracidade das informações declaradas e autoriza seu uso para fins estatísticos e ações de divulgação do PROGRAMA, resguardados os dados sensíveis.

23.3.1 Nenhum dado sensível de proponente, membro de equipe ou empresa beneficiária será divulgado.

23.4 O proponente do projeto fica responsável por adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do seu projeto.

23.5 Todos os participantes deverão responder por todos os danos resultantes da execução de seus projetos, sem ter a ORGANIZAÇÃO ou FINANCIADORES responsabilidade alguma pelos prejuízos ocasionados a terceiros.

23.6 Todos os participantes do PROGRAMA se comprometem a contribuir com possíveis pesquisas estatísticas durante a execução do Edital e posteriormente.

23.7 Todos os participantes do PROGRAMA autorizam o cadastramento de seus dados pessoais e de contato nos mailings de divulgação de ações da ORGANIZAÇÃO, FINANCIADORES e Rede de Parceiros do Programa, podendo se descadastrar em qualquer tempo.

23.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

23.9 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.10 É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

23.11 O cancelamento do benefício será efetivado pela ORGANIZAÇÃO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

23.12 O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no instrumento de concessão do apoio financeiro, permitindo que a ORGANIZAÇÃO, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

23.13 As instituições promotoras e fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao PROGRAMA.

23.14 Este Edital é o documento oficial da ORGANIZAÇÃO, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

23.15 A participação no PROGRAMA:

a) não representa o endosso, por parte da ORGANIZAÇÃO e/ou dos FINANCIADORES, à empresa, sendo a operação e quaisquer decorrências legais advindas desta de exclusiva responsabilidade do PARTICIPANTE;

b) não substitui ou dispensa quaisquer das autorizações, licenças, registros e demais obrigações legais e infralegais exigíveis para a regular operação da empresa, sendo de exclusiva responsabilidade do PARTICIPANTE a observância da regularidade de sua empresa;

c) não substitui ou dispensa os registros apropriados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), sendo de exclusiva responsabilidade do PARTICIPANTE o peticionamento de qualquer tipo de proteção de propriedade intelectual relativa à sua empresa.

23.16 Os casos omissos serão dirimidos pela ORGANIZAÇÃO.

23.17 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste EDITAL podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para o e-mail dibb.editais@gmail.com. O atendimento será realizado exclusivamente em dias úteis, das 08h00 às 18h00, horário de Brasília.

23.18 Eventuais dúvidas sobre o processo de submissão dos projetos poderão ser dirimidas junto à ORGANIZAÇÃO, por meio dos contatos informados no item anterior, em até 3 (três) dias úteis anteriores ao encerramento das submissões. A eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da ORGANIZAÇÃO não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo para submissão da proposta.

23.19 O presente Edital está integralmente disponível em sua versão mais atual no website https://www.dibbelem.com.br/

Anexo I

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO – EDITAL DIBB 02/2026

[NOME DA BENEFICIÁRIA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA], com sede em [município], localizada em [ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA], CEP [CEP DA BENEFICIÁRIA], inscrita

no CPF/CNPJ sob o nº [CPF / CNPJ DA BENEFICIÁRIA], doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, por meio de seus representantes legais, firmam o presente Termo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

a) A presente outorga tem por objeto a concessão de subvenção econômica pela **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP** à BENEFICIÁRIA, para execução do projeto intitulado **"TÍTULO DO PROJETO"**, doravante denominado **PROJETO**, conforme **Plano de Trabalho** aprovado no Edital DIBB 02/2026, o qual passa a integrar este Termo de forma indissociável.

1.1. O **Plano de Trabalho** deverá conter a descrição detalhada do projeto, incluindo os produtos e serviços previstos no modelo de negócios, com destaque para os objetivos esperados, os resultados a serem alcançados e as metas estabelecidas para garantir o sucesso da iniciativa.

1.2. O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado conforme os critérios e procedimentos definidos no Edital DIBB 02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS AUTORIZAÇÕES

2. O presente Termo está respaldado pelo item 5.3.5 do Projeto DIBB, constante do Processo nº 4500075173, firmado entre a FADESP e a ITAIPU.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS

3. O valor total a ser concedido pela FADESP é de até **R$ _____** (_____***), a ser desembolsado em parcela única.***

3.1. **Fonte dos Recursos**: Projeto nº 5533 – ITAIPU/FADESP – Gestão de Resíduos Sólidos.

3.2. **Discriminação Orçamentária**: Os recursos financeiros correrão à conta do Projeto nº 5533 – ITAIPU/FADESP – Gestão de Resíduos Sólidos (Convênio nº 4500075173).

3.3. **Liberação:** a FADESP realizará a liberação integral dos recursos em parcela única, condicionada à assinatura deste Termo, à aprovação do Plano de Trabalho, à abertura da conta bancária específica e à comprovação das condições de regularidade exigidas no Edital DIBB 02/2026 e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

4. Para o desembolso da parcela única, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá comprovar:

a) A abertura de conta corrente e de conta específica para aplicação financeira dos recursos;
b) A apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
c) A apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) A apresentação de **licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e compatível com o desenvolvimento das atividades do PROJETO**, conforme o cronograma de execução, quando aplicável;

e) A apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Municipais**.

4.1. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5. O prazo para a utilização dos recursos destinados à execução do PROJETO é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

5.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da FADESP, mediante solicitação prévia da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, desde que respeitado o prazo de vigência deste Termo.

5.2. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de término da vigência do Termo, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante solicitação da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, apresentada antes do vencimento do prazo inicial.

5.4. Os parâmetros adotados para a aferição do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho seguirão as normas e procedimentos internos da FADESP.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA FADESP:

a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros;
b) Prorrogar, de ofício, os prazos deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da FADESP, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao atraso verificado;
c) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
d) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

6.2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

- Executar o PROJETO objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica estritamente conforme aprovado no Edital DIBB 02/2026;
- Informar à FADESP quaisquer alterações pretendidas no PROJETO, especialmente nos itens apoiados pela FUNDAÇÃO, bem como eventuais mudanças no planejamento inicial necessárias à consecução do objetivo do PROJETO;
- Manter os recursos recebidos a título de subvenção econômica em conta bancária exclusiva, em instituição financeira pública federal, até sua utilização ou devolução, atualizados monetariamente conforme a variação da Taxa Selic, acumulada mensalmente até o último dia do mês anterior ao da devolução, acrescidos de 1% no mês da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional;
- Utilizar os recursos desembolsados pela FADESP, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, admitidas despesas de capital e correntes, desde que vinculadas à atividade financiada e observados os limites previstos no edital de seleção pública;
- Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica específica, se existente, ou fisicamente conforme normas internas da

FADESP, sendo que os pagamentos devem ocorrer por transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final, em conta bancária específica;

- Manter atualizadas as informações essenciais sobre a execução do PROJETO e atender às solicitações pontuais de esclarecimentos e documentos formuladas pela FADESP, sem obrigação de apresentação de relatório periódico ou prestação de contas parcial;
- Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto nº 9.283/2018 e das normas internas da FADESP;
- Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, organizada em arquivo exclusivo, disponível para a FADESP, pelo prazo de cinco anos após a aprovação da prestação de contas, incluindo registros financeiros, contábeis e demonstrativos adequados para acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- Comunicar previamente à FADESP mudanças no quadro societário, na distribuição de capital social, no controle societário ou alterações em ato constitutivo ou acordo de acionistas, situações nas quais o Termo poderá ser rescindido, conforme as Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda;
- Restituir à FADESP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão, rescisão ou extinção deste Termo, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras atualizados;
- Restituir à FADESP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da notificação, os valores transferidos, atualizados e acrescidos de juros legais, quando:

  i. o objeto pactuado não for executado;

  ii. não forem apresentados os demonstrativos financeiros, ou relatório final dentro dos prazos exigidos;

  iii. os recursos forem utilizados para finalidades distintas das estabelecidas neste Termo;
- Mencionar, em toda divulgação do PROJETO, o apoio financeiro da FADESP, de Itaipu Binacional e do Distrito de Inovação de Bioeconomia de Belém-DIBB;

- Responder a qualquer solicitação da FADESP, no prazo de 03 (três) dias, sobre o andamento dos trabalhos ou resultados do PROJETO, independentemente da fiscalização da FADESP;
- Assegurar os mais amplos poderes de fiscalização à FADESP sobre a execução do Termo, a aplicação dos recursos, e permitir acesso para estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive via auditoria;
- Permitir a realização de visitas técnicas e uso de técnicas estatísticas para análise dos dados, respeitada, nos projetos sigilosos, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos e contrapartidas;
- Participar dos custos de elaboração do PROJETO com valores adicionais necessários à sua conclusão;
- Manter sede e administração em um dos municípios da Região Metropolitana de Belém;
- Não ceder ou transferir os direitos e obrigações deste Termo;
- Não cumular os recursos desta Subvenção Econômica com outros recursos federais oriundos de transações de compensação (offset) relacionados ao projeto;
- Comunicar à FADESP sobre qualquer pedido de proteção de propriedade intelectual decorrente da execução do PROJETO junto ao INPI;
- Manter integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé, conforme princípios da moralidade e impessoalidade, e adotar conduta ética;
- Repudiar e não adotar condutas em desconformidade com as Leis nº 12.527/2011, nº 12.813/2013, nº 12.846/2013 e nº 13.303/2016;
- Apresentar, junto à prestação de contas final, extrato da conta bancária vinculada ao projeto;
- Caso possua ações coletivas em seu desfavor, apresentar anualmente (e sempre que solicitado pela FADESP) relatório com o detalhamento da situação dos processos;

- Anuir com as condições do Edital DIBB 02/2026 relativas à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6.3. Caso a FADESP seja autuada, notificada, intimada ou condenada por descumprimento de obrigação da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, seja de natureza ambiental, fiscal, trabalhista ou de outra espécie, terá o direito de cobrar da BENEFICIÁRIA as quantias imputadas, com os acréscimos legais, servindo este instrumento como **título executivo extrajudicial**.

6.4. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO declara ter lido, compreendido e concordado integralmente com os termos do Programa de Integridade, Código de Conduta, Política Antinepotismo e Prevenção de Conflito de Interesses, e Política Anticorrupção e Relacionamento com o Setor Público da FADESP, disponíveis em: https://portalfadesp.org.br/?page_id=41557.

CLÁUSULA SÉTIMA

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

7. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser realizada pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente, respeitando os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

7.1. Deverá ser realizada cotação de preços, exceto nos casos de fornecedor exclusivo.

7.2. Caso a proposta mais vantajosa não seja a de menor valor, caberá à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO justificar a escolha do fornecedor.

7.3. As despesas de capital com recursos da Subvenção Econômica estão limitadas a 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA OITAVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A prestação de contas deste Termo será realizada mediante a apresentação e análise de um único Relatório Técnico-Financeiro Final de Execução e Uso dos Recursos.

8.1 Durante a execução, a FADESP poderá monitorar e avaliar o PROJETO, observando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

8.2 Não será exigida prestação de contas parcial nem formulário periódico de resultados, sem prejuízo do direito da FADESP de solicitar informações, documentos e esclarecimentos sobre o andamento da execução.

8.3 A FADESP poderá realizar reuniões, visitas técnicas ou fiscalizações financeiras e consultar os registros da execução do PROJETO.

8.4 O acompanhamento realizado durante a execução não substitui nem cria relatório adicional ao Relatório Técnico-Financeiro Final.

8.5 A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar o Relatório Técnico-Financeiro Final no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento do período de execução.

8.6. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada antes do vencimento, acompanhada de justificativa.

8.7. Caso, durante a análise da Prestação de Contas Final, a FADESP verifique irregularidade ou omissão passível de correção, será concedido prazo compatível com o objeto para que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO apresente as devidas justificativas ou documentação necessária. Se, ao final desse prazo, a irregularidade ou omissão não for sanada, a FADESP adotará as providências cabíveis para a eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

8.8. A análise da Prestação de Contas Final deverá ser concluída pela FADESP no prazo de até 4 (quatro) meses, prorrogável por igual período. Esse prazo ficará suspenso sempre que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO for instada a complementar dados ou documentos.

8.9. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e priorizará os resultados obtidos, devendo ser apresentado conforme os padrões fornecidos pela FADESP, conforme normativos internos, e conter, no mínimo:

c) Relatório de Execução do Objeto, contendo:

   (i) descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
   (ii) demonstração e comparativo específico entre as metas previstas e os resultados alcançados;
   (iii) justificativas, quando houver discrepância entre as metas previstas e as cumpridas;

d) Declaração de que os recursos e rendimentos foram utilizados exclusivamente na execução do projeto, acompanhada de comprovante de devolução de eventual saldo não utilizado;
e) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;
f) Avaliação dos resultados obtidos;
g) Demonstrativo consolidado das transposições, remanejamentos ou transferências de recursos, quando houver;
h) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

8.9.1. Quando o Relatório de Execução do PROJETO, mencionado na alínea “a” do item 8.9, não for aprovado, ou quando houver indício de irregularidade, a FADESP exigirá a apresentação do Relatório de Execução Financeira.

8.9.2. Caso o PROJETO seja alvo de apuração formal por órgãos de controle ou investigação, ou contenha indícios de irregularidade, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar os documentos complementares exigidos pela FADESP.

8.10. Os procedimentos de avaliação, monitoramento e prestação de contas final serão detalhados em norma interna específica da FADESP, cuja observância é obrigatória para os partícipes.

8.11. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da Prestação de Contas Final, devidamente organizada e arquivada, separada por projeto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação do referido relatório.

8.12. A quitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica ocorrerá somente após a aprovação formal, por parte da FADESP, do Relatório de Prestação de Contas Final.

8.13. Para fins de divulgação externa, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO.

CLÁUSULA NONA

PROPRIEDADE INTELECTUAL

9. Quando os resultados alcançados pela Proposta ensejarem modelo de utilidade patenteável ou qualquer outra forma de proteção de direitos relativos à propriedade intelectual, e caso faça parte da estratégia de mercado da EMPRESA EXECUTORA obter tal proteção, estes deverão ser devidamente registrados junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou em outro órgão competente no Brasil, devendo a FADESP ser informada.

CLÁUSULA DÉCIMA

CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado o aditamento deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica com o intuito de alterar seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

10.2. Excepcionalmente, a FADESP poderá admitir, mediante solicitação justificada da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, desde que se trate exclusivamente de alteração na programação de execução do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

10.3. A FADESP poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

10.4. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO reconhece a autoridade normativa da FADESP para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, podendo esta reorientar ações e acatar, ou não, justificativas relacionadas a eventuais disfunções ocorridas durante sua execução.

10.5. As despesas realizadas com recursos da subvenção econômica somente serão reconhecidas no período compreendido entre a data da assinatura do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica e o prazo final de utilização dos recursos, estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

11. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, a FADESP poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

a) Aplicação dos recursos do financiamento em finalidades diversas daquelas pactuadas ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
b) Inexatidão nas informações prestadas à FADESP pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, com o objetivo de obter a subvenção econômica ou durante sua execução;
c) Paralisação do PROJETO;

d) Ocorrência de outras circunstâncias que, a juízo da FADESP, tornem inseguro ou inviável o cumprimento, por parte da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
e) Inadimplemento, por parte da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;
f) Decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

11.1. Nas hipóteses descritas nesta Cláusula, a FADESP poderá, alternativamente ou cumulativamente à suspensão dos desembolsos, estabelecer condicionantes de ordem técnico-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo estipulado, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta.

11.2. A FADESP considerará o conceito de risco tecnológico, nos termos do Decreto nº 9.283/2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

12. A FADESP instaurará Tomada de Contas Especial, ou o fará por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para apurar responsabilidades e prejuízos, nos seguintes casos:

- Não envio do relatório técnico e das demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias após notificação da FADESP;
- Não aprovação dos relatórios técnicos e financeiros devido a:
  i. não execução do objeto previsto no projeto;
  ii. alcance parcial dos objetivos estabelecidos;
  iii. desvio de finalidade;

iv. despesas impugnadas;

v. não utilização dos rendimentos das aplicações financeiras no próprio projeto;

- Qualquer outro fato que gere prejuízo ao erário;
- Não devolução de saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Outorga.

12.1. A não-execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto nº 9.283/2018, devidamente justificado pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e aprovado pelo FMDS não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PUBLICAÇÃO

13. O extrato deste Termo poderá ser publicado no portal da FADESP, com os dados pessoais anonimizados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

RESCISÃO

14. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento, em caso de descumprimento de suas cláusulas. Cada parte será responsável pelas obrigações e benefícios correspondentes ao período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

15. Este Termo é regido pela Teoria Geral dos Contratos e pelo Direito Civil brasileiro, aplicando-se, quando pertinente, as seguintes legislações:

a) Código Civil (Lei nº 10.406/2002);

b) Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013);

c) Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

d) Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004);

e) Marco Legal das Startups (Lei Complementar nº 182/2021);

f) Normas internas da FADESP e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DECLARAÇÕES

16.1. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO declara, sob pena de sanções civis e penais:

f) Que o imóvel onde o projeto será executado não possui reserva legal ou área de preservação permanente, ou que não há embargos vigentes sobre áreas desmatadas ilegalmente;
g) Que cumpre a legislação ambiental e mantém situação regular junto aos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente, com documentos válidos de licenciamento e regulação;
h) Que não há descumprimento de embargo ambiental;
i) Que indenizará o FMDS por eventuais danos ambientais causados, mesmo sem culpa;
j) Que não há parlamentares exercendo função remunerada entre seus administradores, evitando assim conflito com a Constituição Federal;
k) Que informará à FADESP quaisquer irregularidades ou descumprimentos legais e contratuais;
l) Que não possui sentença condenatória transitada em julgado relacionada a trabalho infantil, trabalho escravo, crime ambiental, assédio ou racismo;

m) Que não recebe recursos federais de compensações (offset) ligados ao projeto;

n) Que todas as informações prestadas à FADESP são verdadeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

VIGÊNCIA

17. Este Termo de Outorga de Subvenção Econômica terá vigência de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Esse prazo deve ser compatível com o período de execução do projeto.

17.1. A vigência poderá ser prorrogada, a critério da FADESP, mediante justificativa técnica e desde que haja a devida atualização do Plano de Trabalho.

17.2. O pedido de prorrogação deverá ser apresentado por escrito pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO à FADESP com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

FORO E FORMALIZAÇÃO

18. Fica eleito o foro da cidade de Belém do Pará para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

18.1. Considera-se que este Termo foi celebrado na cidade de Belém do Pará, sendo formalizado na data da assinatura pelos representantes legais da FADESP, prevalecendo essa data em caso de assinaturas em momentos distintos.

18.2. Este Termo foi elaborado com base na minuta padrão constante do edital ao qual está vinculado.

18.3. Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo identificadas.

PELA FADESP:

_____

_____

PELA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXOS:

a) Projeto

b) Plano de Trabalho

ANEXO II

ROTEIRO DO PROJETO

Orientações gerais

Este roteiro deverá ser integralmente preenchido pelo proponente e submetido na forma e no prazo estabelecidos no edital. As informações apresentadas deverão ser claras, objetivas, verificáveis e suficientes para permitir a análise técnica, mercadológica, financeira e de impacto da proposta. Quando solicitado, deverão ser apresentados dados, evidências, referências, documentos, links, imagens, resultados de testes ou outros elementos que comprovem as informações declaradas. Os limites de caracteres indicados em cada seção incluem espaços. Não deverão ser incluídos dados pessoais sensíveis que não tenham sido expressamente solicitados. A ausência de informações obrigatórias ou o descumprimento dos limites estabelecidos poderá prejudicar a avaliação da proposta.

1. Identificação da proposta

1.1 Nome do Projeto: *Informar o nome completo da proposta.*

1.2 Dados da empresa:

a) CNPJ;
b) razão social;
c) nome de fantasia;
d) data de constituição;
e) endereço da sede;
f) município;
g) site e redes sociais, quando houver;

h) principal atividade econômica;
i) objeto social relacionado à proposta.
j) Anexar documento contábil comprovando o faturamento do último exercício

1.3 Perfil dos Proponentes: *Apresentar as informações de cada sócio e dos demais integrantes da equipe :*
a) Nome, CPF, endereço, telefone, e-mail.
b) Perfil (anexar currículo ou informar o link do Currículo Lattes), contendo:
• Formação acadêmica;
• Experiência na área foco da proposta ou que contribuirá para o desenvolvimento do negócio proposto;

1.4 Resumo executivo: *Limite: 1.500 caracteres com espaços*

Apresentar, de forma sintética: o problema ou oportunidade identificada; a solução proposta; o público ou cliente beneficiado; o principal diferencial; o estágio atual de desenvolvimento; os resultados que se pretende alcançar durante a Pré-Aceleração.

1.5. Aderência à área temática do edital: *Limite: 750 caracteres com espaços*

A resposta deverá:

a) identificar o segmento, cadeia, desafio ou público contemplado;
b) explicar como a solução atua nesse contexto;
c) indicar quais elos, atividades ou processos serão beneficiados;
d) demonstrar a relevância da proposta para a Região Metropolitana de Belém

2. Equipe

Critério relacionado: Empreendedor — Potencial da Equipe — Peso 2

2.1. Dedicação da Equipe

2.1.1. Preencher o quadro abaixo com as informações de cada integrante da equipe principal.

Nome | Função no Projeto | Formação e Experiência | Vínculo com a Empresa | Dedicação Semanal (Horas)

2.1.2. Para cada integrante, deverá ser anexado currículo ou informado o link do Currículo Lattes, LinkedIn ou outro currículo profissional atualizado.

2.2. Experiência e competências da equipe: *Limite: 2.500 caracteres com espaços*

Descreva a experiência dos integrantes da equipe na área temática da proposta, destacando as competências técnicas, gerenciais, comerciais e operacionais já existentes, bem como a complementaridade entre os diferentes perfis profissionais. Apresente também as experiências anteriores dos membros em atividades de empreendedorismo, inovação, pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou atuação no mercado, evidenciando de que forma essas trajetórias contribuem para a execução da proposta. Indique, ainda, os conhecimentos ou competências que precisam ser desenvolvidos ou incorporados à equipe ao longo do projeto. Quando aplicável, explique como a composição da equipe, a gestão do negócio ou a execução da proposta promovem a diversidade, a inclusão, a participação comunitária e a valorização de grupos, saberes e conhecimentos locais.

3. Problema, oportunidade e mercado: *Limite: 5.000 caracteres com espaços*
Critério relacionado: Mercado — Potencial de Mercado — Peso 2

Esta seção deverá apresentar de forma clara o problema ou a oportunidade que motivou a proposta, identificando quem é afetado, onde e com que frequência a situação ocorre, suas principais causas e consequências e os motivos pelos quais ainda não foi adequadamente solucionada. Sempre que possível, a descrição deverá ser sustentada por dados, estudos, entrevistas, levantamentos, registros comerciais ou outras evidências. Também deverão ser identificados os usuários da solução, os clientes ou instituições responsáveis por sua compra ou contratação, os beneficiários diretos e indiretos, o território inicial de atuação e as necessidades dos públicos prioritários.

Além disso, deverá ser demonstrado o potencial de mercado da proposta, com estimativas fundamentadas em fontes confiáveis ou em método de cálculo explicitado, destacando o segmento inicial a ser atendido, as tendências que favorecem a adoção da solução, as principais barreiras de entrada, comercialização ou uso e as possibilidades de expansão para outros públicos ou territórios. A seção deverá ainda apresentar as soluções, empresas, tecnologias ou práticas atualmente utilizadas para enfrentar o mesmo problema, permitindo avaliar o cenário competitivo, os diferenciais da proposta e sua oportunidade de inserção no mercado.

4. Solução proposta e grau de inovação: *Limite: 5.000 caracteres com espaços*
Critério relacionado: Tecnologia — Grau de Inovação — Peso 2

Esta seção deverá descrever de forma clara o produto, serviço, processo, plataforma ou modelo de negócio proposto, explicando seu funcionamento, seus usuários, funcionalidades, características, benefícios e a forma como responde ao problema identificado. Também deverá informar o estágio atual de desenvolvimento da solução, acompanhado de evidências como imagens, links, testes, contratos, cartas de intenção, relatórios, demonstrações ou depoimentos; apresentar as tecnologias, métodos, conhecimentos e

processos utilizados, os componentes já disponíveis e aqueles que ainda precisarão ser desenvolvidos, as dependências técnicas, regulatórias e operacionais, os recursos humanos e materiais necessários e os principais desafios de implementação. Além disso, deverá destacar o grau de inovação e os diferenciais competitivos da proposta em relação às soluções existentes, indicando por que clientes e usuários adotariam a solução e quais vantagens poderão ser preservadas diante da entrada de concorrentes. Por fim, deverão ser apresentadas as informações sobre propriedade intelectual, incluindo registros, pedidos, titularidade dos direitos, softwares, marcas, patentes, desenhos industriais, direitos autorais, bases de dados, segredos de negócio e o potencial de proteção futura dos resultados.

5. Impacto esperado: *Limite: 2.500 caracteres com espaços*

Critério relacionado: Impacto Social e/ou Ambiental Positivo — Peso 1

Esta seção deverá apresentar os impactos econômicos, sociais, ambientais, culturais, territoriais ou tecnológicos que poderão ser gerados pela solução, identificando os públicos beneficiados, as mudanças pretendidas, a abrangência territorial esperada e a relação dos resultados com a área temática do edital. Também deverão ser considerados possíveis efeitos negativos decorrentes da implementação da proposta, acompanhados das respectivas medidas de prevenção, mitigação ou redução. Além disso, deverão ser definidos indicadores objetivos, mensuráveis e compatíveis com os quatro meses de Pré-Aceleração, relacionando cada resultado esperado à situação atual, à meta prevista para o final do período e à forma de comprovação, como relatórios, registros, testes, documentos, evidências de uso ou outros meios verificáveis.

6. Modelo de negócio e estratégia de validação

Critério relacionado: Gestão — Modelo de Negócios e Estratégias de Validação — Peso 1.

Apresentar por meio de figuras ou tabelas o Canvas de Modelo de Negócios. Além do Canvas, descreva as hipóteses do modelo de negócio que já foram validadas, as evidências obtidas e as validações que serão realizadas durante os quatro meses de Pré-Aceleração. A explicação deve observar o limite de 1.500 caracteres.

Modelo Sugerido

7. Capital: *limite 2.500 caracteres com espaço.*

Critério relacionado: Capital — Potencial de Captação de Recursos — Peso 2

Esta seção deverá apresentar a situação financeira atual do empreendimento, incluindo os investimentos já realizados pelos sócios, as receitas obtidas, os recursos recebidos por meio de editais, programas, investidores, financiadores ou parceiros, os custos mensais e eventuais dívidas ou compromissos financeiros relevantes. Também deverá explicar como a subvenção será aplicada no desenvolvimento ou aprimoramento da solução, na realização de validações técnicas e mercadológicas, na conquista de clientes e parceiros, na redução de riscos e no alcance de um estágio que permita a continuidade do empreendimento após a Pré-Aceleração. Além disso, deverão ser descritas as estratégias de captação de recursos e sustentabilidade do negócio, considerando geração de receitas, novos clientes, contratos, parcerias, editais, crédito, investimento e outras fontes compatíveis, bem como as ações previstas para assegurar a continuidade das atividades após os quatro meses do Programa. Por fim, deverão ser identificadas as instituições, empresas, comunidades, clientes ou investidores que já apoiam ou demonstraram interesse na proposta, indicando o tipo de relacionamento, a situação atual e as evidências disponíveis, como cartas de intenção, termos de cooperação, contratos, comprovantes de venda ou outros documentos.

8. Plano de execução *limite 5.000 caracteres com espaço.*

Esta seção deverá apresentar as atividades que serão realizadas durante os quatro meses de Pré-Aceleração, indicando as principais etapas, entregas, metas, prazos, responsáveis e resultados esperados para o desenvolvimento, validação e aprimoramento da solução. Também deverá demonstrar como o orçamento será aplicado, detalhando a distribuição dos recursos entre despesas como contratação de serviços, aquisição de materiais, equipamentos, softwares, testes, divulgação, deslocamentos e outras necessidades diretamente relacionadas à execução da proposta. As atividades e os gastos deverão ser coerentes entre si, compatíveis com os objetivos do projeto e organizados de forma a permitir o

acompanhamento da execução, a comprovação das despesas e a avaliação dos resultados alcançados ao final do Programa.

8.1 Cronograma de Atividades

Preencher o cronograma com as atividades que serão realizadas durante os quatro meses de Pré-Aceleração. Cada atividade deverá estar diretamente relacionada a um objetivo, meta ou entrega da proposta.

Modelo recomendado

DiBB Distrito de Inovação e Bioeconomia de Belém	Cronograma de atividades					
Nome do Projeto/Empreendimento:						
Nome do Coordenador:						
Nomes dos demais membros da Equipe:						
Meta	**Etapa/ou fase**	**Atividades**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**

8.2 Plano Orçamentário

O plano orçamentário deverá apresentar todos os itens que serão financiados com os recursos solicitados, observando as despesas financiáveis e não financiáveis estabelecidas no edital.

Modelo recomendado

DiBB Distrito de Inovação e Bioeconomia de Belém

PLANO ORÇAMENTÁRIO

Nome do Projeto/Empreendimento:

Nome da Empresa:

Tipo de despesa	Mês 1 R$	Mês 2 R$	Mês 3 R$	Mês 4 R$	SUBTOTAL	Valor total do aporte
Material de consumo						
Material de consumo nacional						
Material de consumo importado						
Serviços de terceiros						
Serviços de terceiros - pessoa física						
Serviços de terceiros - pessoa jurídica						
Diárias e Passagens						
Passagem aérea						
Passagem Terrestre						
Diárias						
Despesas de Capital						
TOTAL						

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANTINEPOTISMO

Eu, ……., inscrito no CPF sob o nº..... , **DECLARO**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que consoante aos princípios constitucionais contidos no artigo 37, caput da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.958/94, não me enquadro nas hipóteses que caracterize nepotismo, conforme especificado no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e que não possuo parentes[1] que sejam empregados de quaisquer dos parceiros constantes no Edital nº 02/2026 - DIBB.

Declaro ainda estar ciente de que o presente documento será anexado ao processo administrativo e constituirá documento público, acarretando as implicações e responsabilidades nos âmbitos administrativo, cível e criminal, em caso de insinceridade.

Assumo o compromisso de comunicar aos partícipes quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

....., ... de ..... de ….....
(Local e data)

_____ Nome do
responsável legal/Proponente
Cargo

1 São considerados nesta Declaração as seguintes relações de consanguinidade ou afim: pai/mãe, avô(á), bisavô(á), filho(a), neto(a), bisneto(a), tio(a), irmão(ã), sobrinho(a), cunhado(a), cônjuge, companheiro(a), sogro(a), padrasto/madrasta e enteado(a).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A COLETA E O USO DE DADOS PESSOAIS CONSTANTES DA PROPOSTA ENVIADA, PARA O ALCANCE DAS FINALIDADES DO EDITAL

Em consonância a legislação relativa à privacidade e ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), (NOME E SOBRENOME COMPLETO), portador da cédula de identidade n.º ....., expedida por ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., doravante denominado(a) TITULAR, declara-se ciente e concorda que:

1. Visando o cumprimento das determinações legais, será realizado o tratamento de seus dados pessoais informados no formulário de inscrição, com o intuito de atingir os objetivos especificados no Edital 01/2025 – DIBB, incluindo medidas relacionadas à fiscalização e à avaliação da efetividade do programa;
2. O tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais serão realizados conforme disposto no Art. 7º e incisos da Lei nº 13.709/2018;
3. O tratamento de dados pessoais sensíveis, incluindo-se eventuais dados biométricos, ocorrerá na forma prevista no Art. 11 e seguintes da lei nº 13.709/2018;
4. Todos os dados pessoais constantes na Proposta submetida serão utilizados apenas em situações relacionadas aos processos e procedimentos decorrentes do Edital 02/2026 – DIBB, bem como para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
5. O DIBB e FADESP se responsabilizam por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias e suficientes para a proteção dos dados pessoais do TITULAR na forma da lei;
6. O DIBB poderá disponibilizar os dados pessoais constantes da Proposta às empresas coligadas ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução do Edital 02/2026 – DIBB dos instrumentos dele decorrentes, inclusive em função de cumprir as obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas;
7. O DIBB, mesmo depois de encerrado o contrato decorrente do Edital 02/2026 – DIBB, manterá os dados pessoais constantes da proposta arquivados para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, inclusive de fiscalização dos órgãos de controle, sob estreita proteção e segurança de acessos;
8. Na qualidade de TITULAR dos dados pessoais, tem direito a obter, a qualquer momento e mediante requisição AO DIBB, informações ou a prática dos atos previstos no art. 18 e incisos da Lei nº 13709/2018, relativa a seus dados.

....., ... de ..... de …….
(Local e data)

Nome do TITULAR
Cargo